



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 5.064
DE 08 DE JANEIRO DE 2015

Homologa Resolução n.º 003/2014, de 22 de dezembro de 2014, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, que dispõe sobre os preços públicos aplicáveis aos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos por força da fiscalização da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Aracaju - SMTT, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; na conformidade de disposições da Lei nº. 1.030, de 14 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 1.038, de 12 de fevereiro de 1985 e Lei nº. 2.576, de 07 de janeiro de 1998, combinado com o disposto no art. 4º da Lei nº. 4.562, de 18 de julho de 2014; em face do que consta na Resolução n.º 003/2014, de 22 de dezembro de 2014, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, que propõe a fixação dos preços públicos aplicáveis aos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos por força da fiscalização da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Aracaju - SMTT,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica homologada a Resolução n.º 003/2014, de 22 de dezembro de 2014, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, que dispõe sobre os preços públicos aplicáveis aos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos por força da fiscalização da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Aracaju - SMTT, a qual é publicada com este Decreto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 5.064
DE 08 DE *Januário* DE 2015

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 08 de *Januário* de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 160º da Emancipação Política do Município.

José Carlos Machado
JOSE CARLOS MACHADO
PREFEITO DE ARACAJU,
EM EXERCÍCIO

Georlize Oliveira Costa Teles
Georlize Oliveira Costa Teles
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

Marlene Alves Calumby
Marlene Alves Calumby
Secretaria Municipal de Governo

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT**

RESOLUÇÃO 003

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre os preços públicos aplicáveis aos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos por força da fiscalização da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Aracaju.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alterada pela Lei 1038 de 12 de fevereiro de 1985 e Lei 2576 de 07 de janeiro de 1988, combinado com o art. 4º da Lei nº 4568 de 18 de julho de 2014:

RESOLVE

Art. 1º - Os serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, quando prestados pela SMTT, ou quando executados por terceiros contratados, serão remunerados por preços públicos a serem arrecadados pela entidade incumbida das atividades, diretamente em face dos proprietários ou interessados na regularização dos veículos, observados os procedimentos de prestação de contas definidos em regulamento ou contrato.

Art. 2º Os preços públicos destinados ao custeio dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos ficam fixados conforme tabela a seguir:

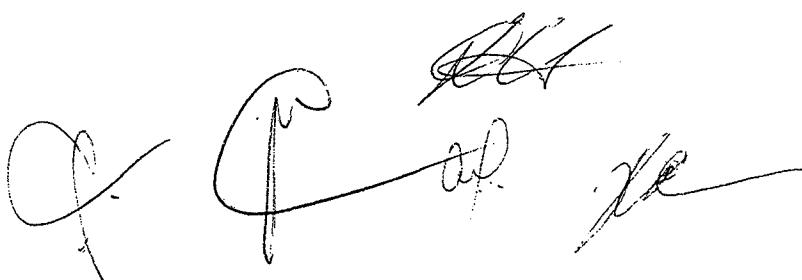


TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

Diária de uso do Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos:	Preço de serviço para liberação de veículos do Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos:	Preço do serviço de remoção por guincho ao Pátio de Recolhimento:
Moto, motoneta e ciclomotor: R\$20,00	Moto, motoneta e ciclomotor: R\$20,00	Moto, motoneta e ciclomotor: R\$90,00
Veículo de passeio ou utilitário até 08 passageiros: R\$30,00	Veículo de passeio ou utilitário até 08 passageiros: R\$30,00	Veículo de passeio ou utilitário até 08 passageiros: R\$150,00
Veículo utilitário acima de 08 passageiros: R\$50,00	Veículo utilitário acima de 08 passageiros: R\$50,00	Veículo utilitário acima de 08 lugares: R\$ 200,00
Veículo pesado (ônibus e caminhões): R\$80,00	Veículo pesado (ônibus e caminhões): R\$80,00	Veículo pesado (ônibus e caminhões): R\$ 500,00

§1º Os pagamentos pelos serviços de remoção serão devidos diante de qualquer operação de engate, resgate ou remoção de veículos, através veículos-reboque de qualquer espécie, quando efetivada a apreensão e transporte para o local designado pelo agente de trânsito, independentemente de percurso executado, desde que no território municipal.

§2º - As diárias de custeio do serviço de guarda de veículos apreendidos serão computadas a partir do dia de recebimento no pátio de acautelamento, até o dia da efetiva liberação do veículo, sendo cobrado, em qualquer caso, o mínimo de 01 (uma) diária, e desprezadas as horas computadas entre o recebimento e a liberação.

Art. 3º Caso os serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos sejam delegados à empresa concessionária de serviço público, sob o regime das Leis Federais nº 8.987/95, 9.074/95 ou 11.079/04, a remuneração do parceiro privado ocorrerá predominantemente por meio do pagamento de tarifas, pelos usuários, a serem estipuladas a regulamentadas conforme as regras e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 4º A SMTT expedirá os regulamentos necessários, devendo reajustar periodicamente os valores constantes da tabela prevista no art. 2º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS MACHADO
JOSE CARLOS MACHADO
PRESIDENTE

GEORLIZE OLIVEIRA COSTA TELES
GEORLIZE OLIVEIRA COSTA TELES
MEMBRO

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
MEMBRO

LUIZ DURVAL MACHADO TAVARES
LUIZ DURVAL MACHADO TAVARES
MEMBRO

WALKER MARTINS CARVALHO
WALKER MARTINS CARVALHO
MEMBRO

JUVÊNCIO JOSÉ PASSOS DE OLIVEIRA
JUVÊNCIO JOSÉ PASSOS DE OLIVEIRA
MEMBRO